



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ**

Termo de Contrato celebrado entre a Prefeitura do Município de Itaetê e a Empresa **JUNHO SANTOS OLIVEIRA 04136982542**.

Contrato nº 301-2021

O MUNICÍPIO DE ITAETÊ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua das Algarobas, sn, centro – CEP 46.790-000, Itaetê - BA, inscrito no CNPJ sob número 13.922.620/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **ZENILDO MATOS DE OLIVEIRA**, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **JUNHO SANTOS OLIVEIRA 04136982542**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Aracaju, nº 19, centro, CEP: 46.790-000, Itaetê - Ba, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 43.704.743/0001-55, neste ato representada por seu Sócio Diretor, **JUNHO SANTOS OLIVEIRA**, portador do RG 14.819.004-98 e CPF 041.369.825-42, a seguir denominada **CONTRATADA**, habilitado no **Credenciamento nº 006-2021**, doravante denominada(o) apenas **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de pessoa jurídica para a prestação de serviço, que se regerá pela Lei Federal 8.666/93, pelas demais condições previstas no edital do **Credenciamento n.º 006-2021**, bem como mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto do Contrato**

1.1 O presente termo tem por objeto o credenciamento para a Contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços de transporte escolar da Rede Municipal de ensino do Município de Itaetê - Ba, nas especialidades relacionadas no Termo de Referência, conforme as especificações e condições constantes no Edital, tendo em vista a homologação do Processo de **Credenciamento nº 006-2021**, com base no que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, nos termos da legislação vigente aplicável à matéria, assim como, pelas condições do edital e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidas dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

1.2 Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as disposições e condições do Edital de **Credenciamento 006-2021**, bem como a proposta, anexos e pareceres que formam o referido procedimento.

**CLÁUSULA SEGUNDA - EXECUÇÃO**

2.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as condições avençadas no Edital de **CRENCIAMENTO nº 006-2021** e principalmente observando a Lei Federal nº 8.666/93 (com suas modificações), respondendo a parte inadimplente pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

2.2. O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o serviço se em desacordo com o estipulado no presente contrato.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DO OBJETO**

3.1. O serviço do objeto do presente contrato será realizado em conformidade com as solicitações emitidas pelas Secretarias Municipais, através de preposto credenciado e realizada em estabelecimento próprio da contratada.

3.2. Os vales recebidos pela CONTRATADA serão encaminhados à Secretaria de Administração, até o último dia de cada mês, ou no primeiro dia útil subsequente, quando se tratar de finais de semana ou feriados.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

4.1 O valor do contrato está previsto em R\$ 32.736,00 (trinta e dois mil setecentos e trinta e seis reais) para 12 (doze) meses, onde a quantia mensal irá variar de acordo com o serviço prestado (por diária) e devidamente atestado por responsável designado pela Secretaria Municipal de Educação.

4.2. O pagamento será efetuado mensalmente pelo Município de Itaetê, no valor correspondente às quantidades de serviços efetivamente prestados, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, após a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) conferida(s) e aprovada(s).

4.3. A nota fiscal/fatura/recibo não aprovada pelo CONTRATANTE, será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, contando-se os prazos acima estabelecidos a partir da data de sua reapresentação para efeito de pagamento.

4.4. A devolução da fatura não aprovada pelo CONTRATANTE, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda o serviço do objeto deste contrato.

4.5. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa contratada não tenha concorrido de alguma forma para tal, fica convencionado que o preço ajustado será financeiramente atualizado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE, no período compreendido entre a data de vencimento da fatura e a de seu efetivo pagamento, *pro rata die*.

**CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO**

Não cabe revisão e atualização dos preços contratados no presente.

**CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

I - As despesas para prestação do serviço objeto licitado correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE/ÓRGÃO: 0601 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE: 2.040 – GESTÃO DAS AÇÕES DO TRANSPORTE ESCOLAR

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

FONTE: 1 / 4 / 15 / 19



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

I - A fiscalização e o acompanhamento da execução deste instrumento ficarão a cargo da Secretaria solicitante e do Sistema de Controle Interno do Município, que, por intermédio de seus prepostos credenciados, verificarão a sua perfeita execução e o fiel cumprimento das obrigações contratadas.

**CLÁUSULA OITAVA - PRAZO DE VIGÊNCIA**

I - O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme o interesse das partes, por iguais e sucessivos períodos, até completar a duração máxima de 60 (sessenta) meses, a contar da data inicial de sua assinatura, conforme preceitua o art. 57 da lei 8666/93.

**CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES**

**DO CONTRATANTE:**

- a) Indicar formalmente o preposto que acompanhará a execução dos serviços prestados por todos os estabelecimentos credenciados;
- b) Prestar à contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- c) Efetuar os pagamentos, de acordo com o estabelecido neste contrato;
- d) Exercer a fiscalização dos serviços contratados;
- e) Emitir ordem para início dos serviços;
- f) Todas aquelas expressas no Termo de Referência, integrante no processo administrativo e anexo ao edital.

**DA CONTRATADA**

- a) Não subcontratar a execução do serviço, sem prévia aprovação do CONTRATANTE;
- b) Cumprir os horários, previamente determinados pelo CONTRATANTE e informar imediatamente, ocorrências havidas no atendimento aos usuários;
- c) Emitir nota fiscal/recibo de quitação;
- d) Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação **CRENCIAMENTO nº 006-2021**.
- e) Responder pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. O Município de Itaetê exigirá a comprovação da quitação de tais encargos, como condição para o pagamento dos créditos da contratada.
- f) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ**

g) Todas aquelas expressas no Termo de Referencia, integrante no processo administrativo e anexo ao edital

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1** - A inexecução parcial ou total do contrato sujeitará a contratada à suspensão ou à declaração de sua inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Itaetê – Bahia.

**10.2**. A multa por descumprimento total do contrato corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor mensal referente ao mês da falta apurada.

**10.3**. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

**10.3.1**. Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido;

**10.3.2**. Multa, na forma prevista nesta cláusula;

**10.3.3**. Suspensão do direito de licitar num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;

**10.3.4**. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos casos de falta grave;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

O presente ajuste poderá ser rescindido, em qualquer tempo, por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, pela inexecução total ou parcial do contrato, nos casos enumerados nos incisos I ao XII, XVII e XVIII, do art. 78, observado o art. 79, §§ 1º, 2º e 5º e art. 80, todos da Lei Federal nº 8.666/93, assegurando o contraditório e ampla defesa da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, poderá haver a rescisão unilateral deste instrumento, reduzida a termo no processo, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, na forma estabelecida nos §§ 1º e 2º do art. 79, da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Poderá também ocorrer a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa, na forma estabelecida no art. 79, inciso II e parágrafo 1º, a Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE**

O CONTRATANTE providenciará a publicação, em resumo, no mural da Prefeitura Municipal de Itaetê e Diário Oficial do Município, no tocante ao extrato do contrato, bem como publicações de extratos de termos aditivos, se for o caso, e outras determinadas em Lei, na forma prescrita no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO**

Rua das Algarobas, s/n, Centro, Itaetê – Ba – CEP – 46.790-000  
Fone: (75) 3320-2121 / Fax: (75) 3320-2127 – E-mail: licitaitaete@gmail.com



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o foro da Comarca de Andaraí - BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Itaetê - Ba, 16 de novembro de 2021.

ZENILDO MATOS DE OLIVEIRA  
Contratante  
PREFEITO MUNICIPAL

*Junho Santos Oliveira*  
JUNHO SANTOS OLIVEIRA 04136982542  
JUNHO SANTOS OLIVEIRA  
CONTRATADA

*IVANOILDA AZEVEDO DE OLIVEIRA*  
IVANOILDA AZEVEDO DE OLIVEIRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Sec. Mun. de Educação  
Decreto nº 176/2021

TESTEMUNHA 1: *Felipe Augusto dos Santos*

CPF: 067.005.945-92

TESTEMUNHA 2: *Tatiane Monteiro A. Neta*

CPF: 01597396504

PUBLICAÇÃO

Nos Termos do § Único do Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93 a Prefeitura Municipal de Itaetê publica o presente contrato em local apropriado para que seja dado o fiel cumprimento para produção dos seus efeitos de direito.

Prefeitura Municipal de Itaetê, 16 de novembro de 2021



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

Anexo I

ORDEM	ROTEIRO	TURNOS	PERCURSO KM/DIA	VALOR DIÁRIO	VALOR MENSAL (22 DIÁRIAS MÊS) conforme prestação de serviço	VALOR ANUAL conforme prestação de serviço	VEÍCULO
18	Linha de Hugo, Fazenda Bom Jardim para Colônia	Matutino	27,2	R\$ 124,00	R\$ 2.728,00	R\$ 32.736,00	FIAT/UNO MILLE WAY ECON ANO 2009/2010

Nº301/2021

**AVISO EXTRATO DE CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ- BAHIA**  
CNPJ nº 13.922.620/0001-20  
**CRENCIAMENTO Nº 006/2021**  
**CONTRATO Nº 301/2021†**

O Prefeito Municipal de Itaetê, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação: Licitação: Processo Administrativo nº 193/2021. Modalidade: CREDENCIAMENTO nº 006/2021. Objeto: **CRENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS (PREFERENCIALMENTE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR (LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTAS POR LINHA E ROTAS ESPECÍFICAS) PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO.** Vigência: 12 (doze) meses. Recurso Orçamentário: Projeto Atividade: 2.040 Elemento de despesa: 3.3.9.0.39.00 Fonte de recurso: 01; 04; 15; 19. Contrato Nº 301/2021. Contratado: **JUNHO SANTOS OLIVEIRA 04136982542 inscrita no CNPJ sob o nº 43.704.743/0001-55.** Data: 16/11/2021. Valor global estimado: de **R\$ 32.736,00 (trinta e dois mil setecentos e trinta e seis reais).** ZENILDO MATOS DE OLIVEIRA – Prefeito Municipal.

Nº 302/2021

**AVISO EXTRATO DE CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ- BAHIA**  
CNPJ nº 13.922.620/0001-20  
**CRENCIAMENTO Nº 006/2021**  
**CONTRATO Nº 302/2021**

O Prefeito Municipal de Itaetê, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação: Licitação: Processo Administrativo nº 193/2021. Modalidade: CREDENCIAMENTO nº 006/2021. Objeto: **CRENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS (PREFERENCIALMENTE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR (LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTAS POR LINHA E ROTAS ESPECÍFICAS) PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO.** Vigência: 12 (doze) meses. Recurso Orçamentário: Projeto Atividade: 2.040 Elemento de despesa: 3.3.9.0.39.00 Fonte de recurso: 01; 04; 15; 19. Contrato Nº 302/2021. Contratado: **IOLANDA SOUZA SILVA 06939199730 inscrita no CNPJ sob o nº 43.592.871/0001-54.** Data: 16/11/2021. Valor global estimado: de **R\$ 83.160,00 (oitenta e três mil cento e sessenta reais).** ZENILDO MATOS DE OLIVEIRA – Prefeito Municipal.





0000 30. 130  
ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ  
Prefeitura Municipal de Educação



## LAUDO DE AVALIAÇÃO

Atesto para os devidos fins, que o veículo, conforme segue identificado em anexo, foi por mim vistoriado, o qual (✓) **ATENDE** ou ( ) **NÃO ATENDE** às condições de segurança veicular para transporte escolar do município de Itaetê/Ba, atendendo também todas as cláusulas editalícias do Credenciamento 006/2021. Estando ainda em condição de conservação satisfatória para fazer o transporte de alunos matriculados na rede de ensino.

Para constar, lavramos o presente termo que vai devidamente assinado pelos membros da Comissão.

Empresa: JUNHO SANTOS OLIVEIRA - 04136982542

Lote: 01/2021

Veículo: FIAT/UNO MILLE WAY ECON

CNPJ- 43.704.793/0001-55

Itaetê/Ba, 10 de novembro de 2021.

  
Robenilton Soares da Silva Ferreira  
Presidente

  
Diógenes Matos Souza  
Membro

  
Maxsuel Pacheco de Almeida  
Membro





000030-131

**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ**  
Prefeitura Municipal de Educação



*Lote 01/2021*

**TERMO DE VISTORIA DE VEÍCULO**

ORGÃO/ENTIDADE: <i>JUNIO SANTOS OLIVEIRA 041369 825 42</i>			
MARCA/MODELO: <i>FIAT- UNO</i>	COMBUSTIVEL: <i>FLEX</i>	CHASSI: <i>93D15844AA6313746</i>	MOTOR: <i>196E1011*8917280*</i>
RENAVAM: <i>00154342408</i>	COR: <i>PRATA</i>	PLACA: <i>JST 5199</i>	ANO FAB./MOD.: <i>2009 2010</i>
TEMPO DE USO: <i>11 ANOS</i>	KM: <i>102156</i>	VALOR DA AQUISIÇÃO:	VALOR DE MERCADO:

COVENÇÃO: (B) - BOM (R) - REGULAR (I) - IMPRESTÁVEL (F) - FALTANDO

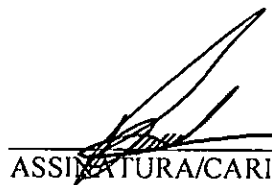
	B	R	I	F		B	R	I	F		B	R	I	F
01 - Motor	✓				09 - Rodas					13 - Estofado/Forração				
02 - Alimentação					Aros	✓				Bancos Dianteiros	✓			
Tanque de Combustível	✓				Pneus	✓				Bancos Traseiros	✓			
03 - Arrefecimento					Estepe	✓				14 - Vidros				
Sistema de Água	✓				10 - Ignição					Dianteiro	✓			
Sistema de Ar	✓				Chave	✓				Traseiro	✓			
Tubos e Mangueiras	✓				11 - Equipamentos elétricos					Laterais	✓			
04 - Transmissão					Bateria	✓				Espelhos Retrovisores	✓			
Caixas de Mudanças	✓				Motor de Partida	✓				15 - Lataria				
Diferencial	✓				Lanternas	✓				Portas	✓			
05 - Embreagem	✓				Faróis	✓				Para-Lamas	✓			
06 - Suspensão					Buzina	✓				Para-Choques	✓			
Amortecedores	✓				Sinaleira de Direção	✓				Capô	✓			
07 - Direção					Limpador de Para-Brisa	✓				Teto	✓			
Volante	✓				12 - Instrumentos					16 - Extintor	✓			
Caixa de Direção	✓				Velocímetro	✓				17 - Triângulo	✓			
Braços de Direção	✓				Marcador de Combustível	✓				18 - Cinto de Segurança	✓			
08 - Freios					Marcador de Óleo	✓				19 - Para Sol	✓			
Estacionamento	✓				Marcador de Temperatura	✓				20 - Equip. de Segurança	✓			
Marcha	✓													

OUTRAS INFORMAÇÕES:

ESTADO GERAL: ( ) - OCIOSO ( ) - RECUPERÁVEL ( ) - ANTIECONÔMICO ( ) - IRRECUPERÁVEL

CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA LOCOMOÇÃO? (✓) - SIM ( ) - NÃO

RESPONSÁVEL PELA VISTORIA:

  
 LOCAL: Itaetê-BA DATA: 10/11/2021 ASSINATURA/CARIMBO

000030.132

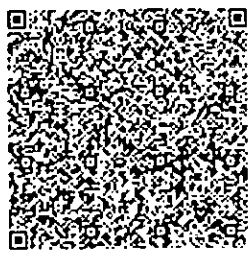
DETRAN/BA  
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM  
**00154342408**

PLACA EXERCÍCIO  
**JSJ5199 2021**

ANO FABRICAÇÃO ANO MODELO  
**2009 2010**

NÚMERO DO CRV  
**\*\*\***



Valide este QRCode com o app Vin

CODIGO DE SEGURANCA DO CHASSI CAT  
**29867698874 \*\*\***

MARCA MODELO VERSÃO

**FIAT/UNO MILLE WAY ECON**  
Especie: **PASSEIRO AUTOMOVEL**

PLACA CHASSI  
**JSJ5199/BA 9BD15844AA6313746**

TRANSMISSÃO COMBUSTÍVEL  
**PPATA ALCOOL/GASOLINA**

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO  
**AL FD BANCO FINASA BMC SA**

CATEGORIA PARTICULAR CAPACIDADE  
**\*\* \***

POTENCIA CILINDRADA PISO BRUTO TOTAL  
**66CV/1000 1.24**

MOTOR CAT EIXOS LOTÇÃO  
**146E1011\*8917280\* 2.0 \* 05P**

CARROCERIA  
**NÃO APLICAVEL**

NOME  
**MARIA JOSE SANTANA RIBEIRO**

CNPJ / C/P  
**426.508.105-30**

LOCAL DATA  
**FEIRA DE SANTANA BA 04/09/2021**

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF	DATA DE QUITAÇÃO	PAGAMENTO	
		COTA ÚNICA	PARCELADO
*	*	*	*
REPASSE OBRIGATORIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)	CUSTO DO BILHETE (R\$)	CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)	
*	*	*	
REPASSE OBRIGATORIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)	VALOR DO IPI (R\$)	VALOR TOTAL A SER PAGAO PELO SEGURO DPVAT	
*	*	*	

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

CONFERE COM O ORIGINAL  
Prefeitura Municipal Itaeté-BA  
Em 8/11/21  
Mansel R de Almeida

MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA DIGITAL DE TRÂNSITO



Carreira Digital de Trânsito - CDTr  
• Acesso a informações pessoais e de veículos  
• Renovação de documentos  
• Pagamento de multas e taxas  
• Solicitação de novos documentos



Baixar agora a Carteira Digital de Trânsito - CDTr nas lojas Google Play ou App Store e ter em um só lugar todos os documentos para você conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!



## 🌐 Informações Gerais

**Proprietário:** MARIA JOSE SANTANA RIBEIRO

**Aquisição:** 23-11-2016

**Licenciado:** 2021

**IPVA:** 2021

## 🌐 Informações sobre o automóvel

**Placa:** JSJ5199      **RENAVAM:** 154342408      **Chassi:** 9BD15844AA6313746

**Tipo:** AUTOMOVEL      **Procedência:** NACIONAL      **Marca/Modelo:** FIAT/UNO MILLE WAY ECON

**Categoria:** PARTICULAR      **Espécie:** PASSAGEIRO      **Ano Modelo:** 2010

**Cor:** PRATA      **Combustível:** ALCOOL/GASOLINA      **Ano Fabricação:** 2009

## 🌐 Restrições

**Alienação Fiduciária / Gravame**

## 🌐 Informações sobre Débitos Anteriores

Não Existem débitos anteriores para este veículo!

WA

Descrição	Cota1	Cota2	Cota3	Valor R\$
	29/07/2021	30/08/2021	29/09/2021	29/09/2021
Licenciamento Atual				R\$0,00
Seguro Obrigatório				R\$0,00
IPVA Atual	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
Valor Total de Multas à Pagar				R\$0,00
<b>Valor total dos débitos</b>				<b>R\$0,00</b>

### CALENDÁRIO DE PAGAMENTO - IPVA 2021

FINAL PLACA	PARCELAMENTO			PAGAMENTO EM COTA ÚNICA	
	1ª COTA até	2ª COTA até	3ª COTA até	COM DESCONTO DE 5%	SEM DESCONTO
1	30/03/2021	29/04/2021	28/05/2021	30/03/2021	28/05/2021
2	31/03/2021	30/04/2021	31/05/2021	31/03/2021	31/05/2021
3	29/04/2021	27/05/2021	29/06/2021	29/04/2021	29/06/2021
4	30/04/2021	28/05/2021	30/06/2021	30/04/2021	30/06/2021
5	27/05/2021	29/06/2021	29/07/2021	27/05/2021	29/07/2021
6	28/05/2021	30/06/2021	30/07/2021	28/05/2021	30/07/2021
7	29/06/2021	29/07/2021	30/08/2021	29/06/2021	30/08/2021
8	30/06/2021	30/07/2021	31/08/2021	30/06/2021	31/08/2021
9	29/07/2021	30/08/2021	29/09/2021	29/07/2021	29/09/2021
0	30/07/2021	31/08/2021	30/09/2021	30/07/2021	30/09/2021

**Pagamento do IPVA para 2021 poderá ser efetuado de forma antecipada em cota única com desconto de 10% até o dia 10/02/2021**

**DECLARAÇÃO DE PROPRIEDADE DE VEÍCULO**

Junho Santos Oliveira, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 041.369.825-42 e no RG nº 14.819.004-98, residente e domiciliado à Rua Aracajú, nº 19, Colônia, Centro, CEP: 46.790-000, Itaetê - Ba, declara para os devidos fins que o veículo FIAT/UNO MILLE WAY ECON, ano 2009/2010, cor prata, placa JSJ5199, é de minha propriedade, apesar de ainda não ter sido realizada a transferência junto ao DETRAN, tendo sido adquirido da proprietária anterior, Maria José Santana Pinheiro, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 426.508.105-30.

Itaetê – Bahia. 10 de novembro de 2021.

  
Junho Santos Oliveira

Junho Santos Oliveira